= Sessão de 19 d'Agôsto de 1868. =

O Sem.º Presidente da Camara declarou aberta a Sessão, estando presentes Sem.es Vereadores em numero legal. . . . . .

Foi apresentada uma copia da acta da Sessão da Junta de parochia do Pinheiro, de dois do corrente mez, em que a mes=

Arquivo Municipal
Oliveira de Azeméis

A mesma Junta auctorisa o seu vogal o Dou-
tor João Evangelista d'Araujo e Mello, para
receber a quantia que esta Camara vo-
tou no seu orçamento do actual anno eco-
nomico, com applicação para o Cemi-
terio da mesma freguezia. A Camara
mandou passar mandado de levan-
tamento da quantia de cento e vinte
mil reis votada no orçamento municipal
com a referida applicação. . . . . .

Foi appresentado um requerimento em
que o Revdo. José Correia Dias d'Almeida, fi-
lho de Antonio Correia Dias d'Almeida e de Mar-
garida Rosa Correia de Azevedo, do Palaço
freguezia de São João da Madeira, pede at-
testado acerca do seu comportamento mo-
ral civil e religioso. A Camara attesta
que o requerente tem bom comportamen-
to moral, civil e religioso . . . .

Forão appresentados cinco processos
de recurso interpostos por Anna Fran-
cisca de Pinho, do lugar da Baganha fre-
guezia de Fajões, por seu filho Francisco; –
Maria Rosa viuva de Francisco Ferreira
da Silva, do mesmo lugar e freguezia,
por seu filho Francisco; – Manoel de Bas-
tos, do lugar de Carvalhaninho, da dita
freguezia, por seu filho Manoel; –
Maria de Jesus viuva de Antonio José
da Silva, do lugar do Souto, freguezia de
Macieira de Sarnes – por seu filho Mano-
el; – e Albina Rosa viuva de Francisco

a Francisco Gomes de Pinho, do lugar de Carvalhello, freguesia de S. João da Madeira, por seu filho Antonio, dos despachos da Commissão Districtal que lhes indeferio as reclamações que havião feito para isentar os referidos seus filhos do serviço militar, com fundamento no art.º 4.º n.º 2.º da Lei de 27 de Julho de 1855. A Camara mandou juntar aos respectivos processos as petições de recurso, e enviar ao Conselho de Estado para resolver como lhe parecer justo.

N'esta sessão foi apresentado o projecto dos Estatutos do Cemiterio d'esta villa, elaborado pelo Ill.mo Sr. José Antonio Gomes Leite Rebello, d'esta mesma villa, e sendo discutido pela Camara foi por esta approvado, resolvendo a mesma que o dito projecto ou estatutos fosse enviados por copia ao Delegado de Saude afim de dar sobre elles o seu parecer, e com elle se enviassem ao Ex.mo Sr. Governador Civil para ver em Conselho de Districto serem approvados, se assim parecer. E pelo dito Presidente da Camara foi proposto um voto de especial louvor ao muito digno autor do projecto, que por sua parte acha obra de perfeição, merecimento e trabalho. A Camara reconhecendo o merecimento do trabalho e de seu autor, da melhor vontade approva a proposta, e voto de louvor indicado n'ella, enviando-se por co-

Arquivo Municipal
Oliveira de Azeméis

Visto

por copia áquelle esta sessão para satis-
fação sua. . . .

Disse o Senhor Presidente que em algumas
freguezias deste Concelho, e designadamen-
te na de Carregosa, costumão os povos
lançar gados, sem pastor em terrenos
abertos, contra a postura nº 23, quando
se entenda, que as palavras empregadas
na dita postura, = e bem assim sem
pastor = comprehendem os gados lança-
dos aos baldios e maninhos sem pastor;
e parecia-lhe proprio que a Camara inter-
pretasse a postura desse as providencias
convenientes a tal respeito, visto que
o abuso é mais frequente nos mon-
taes baldios ou maninhos, onde
resultando aos gados não causar
prejuizos aos particulares. A Camara
deliberou que segundo a postura indica-
da a ninguem é permittido neste
Concelho trazer seus gados sem pastor
ainda mesmo nos terrenos baldios ou
maninhos, como se comprehende das
palavras empregadas na postura -
e bem assim sem pastor - e mandou
que nesse sentido fosse cumprida,
votando contra esta deliberação o
Vereador Rodrigues e Silva, por não
achar comprehendida a especie da
postura com relação a baldios e
maninhos, pois em algumas fregue-
zias deste Concelho, com especialidade
na de Palmaz, estão os povos na anti-

no antigo costume de soltar seus gados aos maninhos sem pastor: e a estender a pena da postura a estes mentados seria applicar uma pena que se não acha comprehendida expressamente na mesma postura. E como até penal não se pode applicar a casos que não sejão expressos na mesma Lei, torna-se evidente que não sendo expresso na mesma postura o comprehender-se os alludidos maninhos, é por esta razão, e por outras mais que assigna vencido esta deliberação, e desde já protesta no devido tempo intentar o competente recurso.

Foi apresentado um requerimento em que Constantino José Pinto, do lugar do Arrual, freguesia de Ul, se queixa de que Joaquim da Silva Ferreira, do mesmo lugar e freguesia lançara uma porção de mato, no caminho publico do mesmo lugar do Arrual, embaraçando assim o transito, e pede para que seja imposta ao transgressor a pena da postura nº 21 do Codigo municipal. A camara proferio o seguinte despacho: = O Zelador vá ao local indicado e conhecendo ser exacto o alegado, dê a sua denuncia ao respectivo Juiz eleito. = Assignando vencido o Vereador Marques e Silva.

Pelo Senhor Presidente foi dito que havia sido intimado n'essa qualidade do requerimento de Sebastião de Castro e So-

Arquivo Municipal
Oliveira de Azeméis

e Lemos, viuva, da Lavra do Covo, freguezia de São Roque, para declarar que acceitava em juizo a auctoria na Camara, da denunciação de nova obra, que José Godinho e mr. da estrada, e outros da freguezia de Pinhello, promoveram a Antonio de Pinho e mr. do lugar do Outeiro, da mesma freguezia, sobre terrenos sujeitos a foros que o mesmo requerente arrematara á Camara, propunha a esta o caso occorrido para o effeito de deliberar-se sobre o expediente a tomar. — A Camara deliberou que em vista das resoluções por ella tomadas nas sessões de onze de Julho do anno passado, dezoito do mesmo mez, e vinte e dois d'Abril do corrente anno, e accordão do Conselho de Districto numero quatro centos e onze, de vinte e sete de Junho do corrente anno, não podia acceitar a auctoria alludida, em razão de ter reconhecido a nullidade do acto da arrematação respectiva, e de haver promettido até, como hoje confirma, a restituição do preço respeitante, na forma declarada nas sessões indicadas. . . . . .

Não podendo ter logar no dia cinco d'Agosto corrente, a arrematação das medidas do novo systema, para uso da praça desta villa, em razão de não haver concorrentes á arrematação; por isso a Camara auctoriza

auctorisa o Vereador Fiscal para man-
dar construir trinta jogos das moder-
nas medidas, ou compra-los se feitos
estiverem, dando conta do preço, bem co-
mo propunha, cujo, bem como auctori-
sava para comprar quatro balanças
sendo duas em ponto maior, e duas
em ponto menor, para o effeito de pe-
zarem-se na praça desta villa os ge-
neros de castanha, batata e bolota, vis-
to que, segundo a Lei, que hade ter
execução no 1.º de Outubro do corrente
anno, taes generos tem de ser vendi-
dos a pezo, e a Camara, conjunctamente
com a Confraria do S. Sacramento des-
ta villa e Junta de parochia da mesma,
se achão na posse antiga de perceber
os proventos resultantes das medidas
ou seu aluguer, que se usão na pra-
ça desta villa, fornecendo as ditas
medidas. E o dito Vereador Fiscal
dará conta, afim de que da receita
seja deduzido o importe das ditas me-
didas e balanças. E outro sim deli-
berou a Camara, que o mesmo ficava
auctorisado a mandar construir uma
mesa com a capacidade precisa para
funccionarem as duas balanças pe-
quenas, e duas peanhas para a fun-
cionarem as duas maiores, cuja des-
peza sahirá da receita. . . . .

Dado o expediente preciso, se le-
vantou a Sessão da qual para constar

Constar se lavrou a presente acta que vai ser assignada depois de lida por mim Custodio Joaquim Barbosa da Rocha, escrivão da Camara, que a escrevi e assignei.

Ferraz Araujo
J. Cunha
A. Silva
Sá Oliveira
Portal
Correia

Custodio Joaquim Barbosa da Rocha

Arquivo Municipal
Oliveira de Azeméis